



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.321, DE 16 DE JULHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 23.425/07,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, no Bairro do Barranco, de propriedade de Edson Francisco Ribeiro e sua mulher, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC n.º 5.5.056.058.001, necessária à melhoria do sistema viário, a saber:

"Gleba A correspondente à parte da Gleba nº 9, de terras altas, que por sua vez é parte do Sítio Santa Bárbara, situado no Bairro do Barranco, neste Município, com a área de 40.320,49m². ou seja 1,67 alqueires paulista, delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco 396, ponto 396 este crava do junto a divisa da Gleba 10 de propriedade de Alcino Cardoso, distante 81,04m do marco 23, daí segue confrontando com a Gleba A de propriedade de Edson Francisco Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°56'49" com 219,07m até o ponto 397, daí deflete à direita e segue 259,77m em arco de curva circular com raio de 50,00m até o ponto 395, daí segue com o azimute de 218°06'19" com 60,00m até o ponto B, daí deflete à esquerda e segue 14,14m em arco de curva circular com raio de 9,00m até o ponto C, daí segue com azimute de 128°06'19" com 44,80m até o ponto D, daí deflete à esquerda e segue 14,14m em arco de curva circular com raio de 9,00m até o ponto E, daí segue com o azimute de 38°06'19" com 372,50m até o ponto 401, 160°49'30" com 96,00m até o ponto 404, 147°34'01" com 108,03m até o ponto 403 142°20'39" com 86,00m até o ponto 402, do ponto 396 ao 402, confronta-se com a Gleba A de propriedade de Edson Francisco Ribeiro, daí passa a confrontar com a Gleba 8 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté (sucessora de Ana Francisco Ribeiro) com rumo de 76°45'00"NE com 62,55m até o marco 21, do marco 21 a divisa da gleba acompanha



000326

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

o córrego que serve de divisa com Francisco Rosa e José Francisco Moreira até o marco 23, daí passa a confrontar com a Gleba 10 de propriedade de Alcino Cardoso como rumo de 76°48'SW com 81,04m até o ponto 396, ponto esse em que tivemos início e término desta descrição, cadastrado no INCRA em área maior sob nº 635.200.010.499-5, área total 15,8ha, mód. Rural 28,1ha, nº mód. Rurais 0,42, mód. Fiscal 20,0ha, nº mód. Fiscais 0,79, frac. min. parc. 2,0ha.”

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Julho de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 16 de Julho de 2007.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa